

# PROJETO DE LEI N°       , DE 2003.

(Do Sr. Davi Alcolumbre)

Dispõe sobre a impressão de letras musicais em encartes de produtos fonográficos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a indústria fonográfica obrigada a imprimir as letras musicais nos encartes que acompanharão seus produtos.

Parágrafo Único. Entende-se por produto fonográfico, para efeito do que dispõe esta lei, a gravação de som musical, com ou sem imagem, em meios conhecidos como discos, fitas ou assemelhados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Se disco é cultura, como tradicionalmente apregoa a poderosíssima indústria fonográfica, por que então, hoje é tão raro encontrarmos encartes com as letras musicais impressas em discos e fitas?

Sabemos que esta indústria vem se diversificando. Atualmente, não são apenas discos (CD) e fitas-cassetes, mas também os DVD, *laser discs*, *digital audio tapes* (DAT), fitas VHS, etc., que são produzidos como veículos de som e imagem. Todos esses produtos, evidentemente, divulgam a música em todas as suas formas e gêneros.

Contudo, quando se tem música com letra, esta também precisa ser divulgada; do contrário, a peça musical fica incompleta, e perde-se um elemento fundamental da arte e da cultura musicais.

A presente proposta, originalmente apresentada pelo Dep. Edison Andrino, obteve parecer favorável em todas as Comissões que tramitou, sendo: a CEDC e CEIC, faltando apenas a apreciação pela CCJR, antes de ser arquivada.

Assim, Caros Colegas, vindo de um Estado onde nossa cultura musical – especialmente - se vulgarizou por sua imensa e contumaz divulgação, e como se trata de iniciativa de grande relevância cultural e informativa, novamente trazemos esta proposição à discussão para que possa ser apreciada e aprovada por esta Casa.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003.

***Davi Alcolumbre***

DEPUTADO FEDERAL  
PDT/AP